



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 06 de novembro de 1.975.

LEI Nº 1.176 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.975

Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$ 66.420,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), destinado a reforço de diversas rubricas orçamentárias da Câmara de Vereadores.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 66.420,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, atribuídas a Câmara de Vereadores:

	Cr\$:
1.1/3.1.1.1.1.5.00-Grat.serv.extraordinários	10.000,00
1.1/3.1.1.1.1.9 -Vencimentos	2.950,00
1.1/3.1.2.8. -Material de Expediente...	11.000,00
1.1/3.1.2.13 -Mat.p/cons.de veículos...	2.500,00
1.1/3.1.3. 5 -Comunicações	20.000,00
1.1/3.1.3.15 -Serv.cons.bens mov.e imóv.	1.500,00
1.1/3.1.3.17 -Serviço de Divulgação ...	10.000,00
1.1/3.1.4. 5 -Desp.peq.pronto pagamento	4.000,00
1.1/3.1.4.15 -Viagens	4.470,00
Total	66.420,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante da Lei de Orçamento vigente: 6.2.1.4.1.1.0.9.0 - OBRAS PÚBLICAS - Projeto 901219, no valor de Cr\$ 66.420,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 1.975

(As.) Guilherme Bassedas Costa

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves

Bel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Mun.de Administração